



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Ass.: _____
Fls.: _____

Edital de Licitação
Tomada de Preços Nº 001/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PESSOA FÍSICA

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PESSOA FÍSICA



Edital de Licitação
Tomada de Preços Nº 001/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PESSOA FÍSICA

OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES E EQUIPE TÉCNICA NOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL

RETIRADA DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019				
RAZÃO SOCIAL				
ENDEREÇO				
CNPJ				
CONTATOS	NOME			
	FUNÇÃO			
	TELEFONE		FAX	
	E-MAIL			
	NOME			
	FUNÇÃO			
	TELEFONE		FAX	
	E-MAIL			
LOCAL/DATA				
ASSINATURA				
1. As licitantes que retirarem o edital, no site da PREFEITURA DE PALMAS, www.palmas.to.gov.br , deverão preencher a presente Retirada de Edital e encaminhar para o e-mail: cplpalmas@gmail.com				
2. A não devolução deste formulário poderá trazer eventuais problemas na comunicação da Comissão Permanente de Licitação com a licitante, durante todas as fases do processo licitatório.				



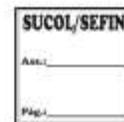
Edital de Licitação
Tomada de Preços Nº 001/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PESSOA FÍSICA

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- 1. DO OBJETO**
- 2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**
- 3. DO PREÇO DE REFERÊNCIA – RP**
- 4. DA CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**
- 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**
- 7. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA**
- 8. DO JULGAMENTO**
- 9. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO**
- 10. DO CONTRATO**
- 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS

- ANEXO I - Especificações do Objeto
- ANEXO II - Termo de Referência
- ANEXO II “A” - Anexo I ao DECRETO Nº 1.031, DE 29 DE MAIO DE 2015
- ANEXO III - Minuta de Contrato
- ANEXO IV - Modelos de Cartas
- ANEXO IV “A” - Modelo de Carta de Representação
- ANEXO V - Modelos de Declarações
- ANEXO V “A” - Declaração Referente ao Menor
- ANEXO V “B” - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos



Edital de Licitação
Tomada de Preços Nº 001/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PESSOA FÍSICA

PREAMBULO

Órgão Interessado:	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
Processo:	2018031903
Regime Legal:	Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 13.726/2018, Lei Complementar Federal nº 128/2008 que alterou a Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decretos Municipais nº 415/2013 e 1.390/2017.
Tipo Licitação	MELHOR TÉCNICA POR ITEM
Regime de Execução	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, localizada na Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos.
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, endereço acima.
Data da Sessão:	25/03/2019
Hora da Sessão:	14:00 horas (horário de Brasília/DF) 14:00 horas (horário Local)
Informações:	Telefax (63) 2111-2735 / 2737 em horário comercial e-mail cplpalmas@gmail.com

1. DO OBJETO

1.0.1. A presente Tomada de Preços destina-se à **contratação de microempreendedor individual ou pessoa física para a prestação de serviços de instrutores e equipe técnica nos equipamentos culturais da Fundação Cultural de Palmas**, conforme condições e especificações descritas neste edital e seus anexos.

1.0.2. As empresas interessadas deverão ter profissionais que contemple as atividades, nas seguintes quantitativos, áreas e carga horária semanal, conforme a tabela abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Regente do Coral Municipal de Palmas (11 meses, de fevereiro/2019 até dezembro/2019. Valor mensal R\$ 4.200,00)	R\$ 46.200,00	R\$ 46.200,00
2	1	Coreógrafo do Corpo de Baile (11 meses, de fevereiro/2019 até dezembro/2019.		



Edital de Licitação
Tomada de Preços Nº 001/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PESSOA FÍSICA

		Valor Mensal: R\$ 3.200,00)	R\$ 35.200,00	R\$ 35.200,00
3	2	Instrutor de Arte e Cultura: Violão (11 meses, de fevereiro/2019 até dezembro/2019. Valor Mensal: R\$ 2.300,00)	R\$ 25.300,00	R\$ 50.600,00
4	1	Instrutor de Arte e Cultura: Teclado (11 meses, de fevereiro/2019 até dezembro/2019. Valor Mensal: R\$ 2.300,00)	R\$ 25.300,00	R\$ 25.300,00
5	1	Instrutor de Arte e Cultura: Canto Coral (11 meses, de fevereiro/2019 até dezembro/2019. Valor Mensal: R\$ 2.300,00)	R\$ 25.300,00	R\$ 25.300,00
6	3	Instrutor de Arte e Cultura: Artes Plásticas (11 meses, de fevereiro/2019 até dezembro/2019. Valor Mensal: R\$ 2.300,00)	R\$ 25.300,00	R\$ 75.900,00
7	1	Instrutor de Arte e Cultura: Arte Digital (11 meses, de fevereiro/2019 até dezembro/2019. Valor Mensal: R\$ 2.300,00)	R\$ 25.300,00	R\$ 25.300,00
8	2	Instrutor de Arte e Cultura: Dança (11 meses, de fevereiro/2019 até dezembro/2019. Valor Mensal: R\$ 2.300,00)	R\$ 25.300,00	R\$ 50.600,00
9	3	Instrutor de Arte e Cultura: Teatro (11 meses, de fevereiro/2019 até dezembro/2019. Valor Mensal: R\$ 2.300,00)	R\$ 25.300,00	R\$ 75.900,00
10	2	Operador em Audiovisual (11 meses, de fevereiro/2019 até dezembro/2019. Valor Mensal: R\$ 2.300,00)	R\$ 25.300,00	R\$ 50.600,00
11	3	Operador de Áudio (11 meses, de fevereiro/2019 até dezembro/2019. Valor Mensal: R\$ 3.000,00)	R\$ 33.000,00	R\$ 99.000,00

1.0.3. As descrições das atividades e os requisitos de formação mínima estão descritas de forma detalhada no item 7.5.2 neste edital.



Edital de Licitação
Tomada de Preços Nº 001/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PESSOA FÍSICA

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.0.1. Os serviços serão prestados no prazo de 11 (onze) meses, entre o período de fevereiro a dezembro de 2019, conforme item 8 do Termo de Referência – **ANEXO II**.

2.0.3. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO PREÇO DE REFERÊNCIA - PR

3.0.1. O Preço de Referência-PR para esta Tomada de Preços é de **R\$ 559.900,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais)**.

3.0.2. A despesa decorrente da prestação dos serviços desta licitação correrá à conta da Funcional Programática: 29.7100.13.3921114.4588 – Desenvolvimento de projetos de difusão cultural, Natureza de Despesa: 33.90.39, Fontes de Recursos: 0500, Ficha: 001000103.

4. DA CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.0.1. A LICITAÇÃO de que trata este Edital será julgada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO cujos membros são designados pelo Decreto Municipal nº 1.662, de 23 de outubro de 2018.

4.0.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes a área técnica da Fundação Cultural de Palmas, responsável pela elaboração das especificações do objeto deste edital, para se orientar na sua decisão, cabendo à CPL o julgamento e a divulgação do resultado.

4.0.3. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados.

4.0.4. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES poderá:

- Solicitar às licitantes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados (a recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste edital, poderá ensejar a desclassificação da licitante);
- Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da Tomada de Preços;
- Prorrogar os prazos de que trata o edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior.

4.0.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.0.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou podendo ainda, ser anulada por ilegalidade ou vício, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Edital de Licitação
Tomada de Preços Nº 001/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PESSOA FÍSICA

4.0.7. Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das Propostas, a CPL irá alterar a data prevista para entrega e abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

4.0.8. Quaisquer alterações no edital ou nas datas fixadas para a realização das sessões públicas serão divulgadas nos mesmos meios utilizados no aviso de licitação, na forma do § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

4.0.9. A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização pelas licitantes.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.0.1. Somente poderão participar desta Tomada de Preços empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, **enquadradas como Microempreendedor Individual – MEI ou Pessoa Física** que atuam em atividade compatível com o objeto desta licitação, que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor.

5.0.2. A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.0.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

- a) Servidor público.
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- d) Incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - e.1) Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja acolhido judicialmente;
 - e.2) É aplicável às empresas em recuperação extrajudicial, com o plano de recuperação homologado judicialmente, nos moldes da empresa em recuperação judicial.
- f) Possua em seu contrato social finalidade ou objeto incompatível com o desta licitação;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
- i) Reunidas sob a forma de consórcio;

5.0.4. A participação no certame implica a aceitação expressa de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



Edital de Licitação
Tomada de Preços Nº 001/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PESSOA FÍSICA

5.0.5. O disposto nos itens anteriores não prejudica, em qualquer hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este edital.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.0.1. O certame constituir-se-á em duas fases distintas, quais sejam: **Habilitação e Proposta Técnica.**

6.0.2. No envelope nº 01 (Documentos de Habilitação) deverá conter os documentos de qualificação exigidos para o certame.

6.0.3. A Proposta Técnica consistirá na aplicação de uma prova prática e entrevista aos licitantes habilitados no certame, e será realizado pela Banca Examinadora designada pela Fundação Cultural de Palmas.

6.0.4. O envelope deverá ser lacrado, opaco, indevassável e entregues na sessão pública de abertura do certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

6.0.5. Os documentos poderão ser apresentados em original ou em qualquer processo de cópia perfeitamente legível, exceto em papel térmico de fax, autenticada na forma da lei ou por servidor da Prefeitura de Palmas – TO, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar a consulta.

6.0.6. Nos termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Federal nº 13.726/2018, é dispensada a exigência de:

- Reconhecimento de firma, devendo o servidor da Prefeitura de Palmas – TO, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do servidor, lavra sua autenticidade no próprio documento.
- Autenticação de cópia de documento, cabendo o servidor da Prefeitura de Palmas – TO, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.
- Juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio servidor da Prefeitura de Palmas – TO.

6.0.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome do Microempreendedor Individual - MEI, com número do CNPJ e endereço, ou em nome da Pessoa Física, com número do CPF e com o endereço respectivo.

6.0.8. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública desta Tomada de Preços.

6.0.9. Os documentos constantes no envelope devem:

- conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;
- vir preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes,



Edital de Licitação
Tomada de Preços Nº 001/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PESSOA FÍSICA

prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão do conteúdo.

6.0.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados.

6.0.11. Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

6.0.12. As empresas que desejarem autenticar documentos, devem solicitar junto a Superintendência de Compras e Licitações com antecedência de até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão.

6.1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

6.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, assinados pelo proponente ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida - nos termos do item 6.0.6. “a”), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 7.2.1 do edital, em 1 (uma) via, digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às condições contidas neste edital, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte ordem sequencial:

a) Índice - deverá, preferencialmente, constar um índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a sequência das solicitações deste edital.

b) Carta da Licitante – A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada pelo Microempendedor Individual ou pela Pessoa Física, ou a pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da licitante, afirmando claramente:

b.1) estar ciente das condições da licitação;

b.2) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei nº 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações;

b.3) que executará os serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência e Anexos deste edital.

b.4) que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;

c) Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme **ANEXO V A**.

d) Declaração do licitante de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **ANEXO V B**.



Edital de Licitação
Tomada de Preços Nº 001/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PESSOA FÍSICA

- e) Os documentos para habilitação, sujeitos a prazo de validade, que não mencionarem o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição.
- f) O Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura de Palmas – TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4 (subitens “a”, “b”, e “e”, desde que os mesmos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédulas de Identidade do responsável legal Microempreendedor Individual – MEI ou Pessoa Física.
- b) Registro comercial, para Microempreendedor Individual.
- c) Comprovante de endereço, para Pessoa Física.

6.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, para Microempreendedor Individual.
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF, para Pessoa Física.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Poderá apresentar Alvará de funcionamento válido e em dia ou documento equivalente ou, ainda, comprovação da isenção do referido alvará).
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei, a saber:
- d.1) Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal, por meio de Certidões Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede da Licitante, com validade na data da apresentação, devendo abranger a regularidade previdenciária.
- d.2) Comprovação de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente a Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte, com validade na data da apresentação;
- d.3) Comprovação de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, através de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte, com validade na data da apresentação;



Edital de Licitação
Tomada de Preços Nº 001/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PESSOA FÍSICA

e) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei nº 8.036/90, art. 27, Alínea “a”.

f) Certidão de Regularidade Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, de acordo com a Lei nº 12.440 de 2011.

g) O Microempreendedor Individual deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data da licitação, para Microempreendedor Individual.

a.1) Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

a.2) A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial com o plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos para a habilitação econômico-financeira.

d) Certidão Negativa de Execução Patrimonial ou Ação Cível expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Física.

6.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a realização, de maneira satisfatória, de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

6.1.5.1. A Descrição das atividades e requisitos de formação mínima de cada vaga:



Edital de Licitação
Tomada de Preços Nº 001/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PESSOA FÍSICA

a) Regente do Coral Municipal de Palmas: Nível Superior Completo na área de atuação

O contratado será responsável pela regência e coordenação do coral municipal de Palmas, outros projetos musicais da Fundação, ministrar aulas e responsabilizar-se por todas as atividades inerentes ao cargo.

b) Coreógrafo do Corpo de Baile: Nível Superior Completo na área de atuação

O contratado será responsável pela coordenação do Corpo de Baile da cidade de Palmas, composto por diversos níveis de formação, coreografar e dirigir os espetáculos, ministrar aulas de formação, entre outras atividades inerentes ao cargo.

c) Instrutor de Arte e Cultura (Violão, Artes Plásticas, Dança, Teatro e Artes Digital): Nível Médio Completo

O contratado ministrará aulas de formação artísticas na sua área de seleção, bem como auxiliar na montagem dos espetáculos, mostras, feiras, entre outros, dos alunos dos projetos de arte-educação da Fundação Cultural de Palmas.

a) Operador de Audiovisual: Nível Médio Completo

O contratado desempenhará suas funções aos aparelhos de audiovisual pertencentes à estrutura da FCP, executando a programação definida pela política de exibição da FCP, auxiliando ainda nas tarefas correlatas às sessões de projeção.

b) Operador de Áudio: Nível Médio Completo

O contratado deverá ser capaz de instalar, reparar, configurar, operar e monitorar os equipamentos de som; efetuar o controle de som durante os ensaios e apresentações de eventos realizados pela Fundação; auxiliar a operação durante os ensaios e apresentações de produções particulares, resguardando os equipamentos públicos.

6.1.5.2. Para comprovação da experiência dos profissionais acima, a licitante poderá apresentar:

- a) Convites, cartazes, folders, fotos, e ou gravação em CD/DVD;
- b) Certificado expedido por instituição oficial ou reconhecida conforme legislação brasileira, ou ainda, poderá ser aceita certidão ou declaração da instância superior ou departamento responsável pelo evento cultural para fins de comprovação de experiência na área de atuação pretendida;
- c) Portfólio artístico e Currículo, em 01 (uma via), devidamente documentado, na qual sejam relacionadas às atividades e produções artísticas, e demais informações que permitam cabal avaliação das experiências artísticas.

6.1.5.3. Os profissionais deverão possuir conhecimento técnico e prático em uma ou mais modalidades.

6.1.5.4. Os profissionais podem ter formações diversificadas, podem ter atuado em centros culturais, empresas privadas ou sistema “s”, ou ainda em grupos informais, associações, cooperativas e ONG’s.

6.1.5.4.1. Há a necessidade de comprovar os vínculos empregatícios ou trabalho voluntário nas instituições citadas acima.

6.1.5.5. A administração poderá fazer diligências nos atestados, podendo solicitar documentos



Edital de Licitação
Tomada de Preços Nº 001/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PESSOA FÍSICA

complementares.

6.2. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.2.1. A Proposta Técnica consistirá na aplicação de uma Prova Prática e Entrevista aos licitantes habilitados no certame, e será realizado pela Banca Examinadora designada pela Fundação Cultural de Palmas.

6.2.2. A Proposta Técnica consistirá nas seguintes etapas:

Área de Música:

Prova Prática	Entrevista
(O candidato deverá ministrar uma aula na área pretendida de até 15 minutos com conteúdo de livre escolha)	
1. Execução no instrumento ou voz: sonorização, afinação, rítmica e interpretação. (até 3 pontos)	1. Clareza e linguagem na apresentação. (até 3 pontos)
2. Leitura a primeira vista: precisão e fluência. (até 3 pontos)	2. Capacidade de organizar ideias sobre as questões da banca e consistência das respostas. (até 4 pontos)
3. Apresentação didática: adequação da proposta aos serviços de atuação e ênfase na vivência musical (em oposição à mera apresentação de informações sobre a música). (até 4 pontos)	3. Conhecimento dos conteúdos abordados. (até 3 pontos)

Área de Dança:

Prova Prática	Entrevista
(O candidato deverá ministrar uma aula na área pretendida de até 15 minutos com conteúdo de livre escolha)	
1. Estrutura e conteúdos de aula prática apresentada. (até 2,5 pontos)	1. Clareza e linguagem na apresentação. (até 2,5 pontos)



Edital de Licitação
Tomada de Preços Nº 001/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PESSOA FÍSICA

2. Didática na aula prática. (até 3 pontos)	2. Capacidade de organizar ideias sobre as questões da banca e consistência das respostas. (até 4 pontos)
3. Precisão, habilidade técnica. (até 2,5 pontos)	3. Conhecimento dos conteúdos abordados. (até 2,5 pontos)
4. Exploração criativa do elemento cênico na dança. (até 2 pontos.)	4. Postura perante a banca. (até 1 pontos)

Área de Artes Plásticas:

Prova Prática	Entrevista
(O candidato deverá ministrar uma aula na área pretendida de até 15 minutos com conteúdo de livre escolha)	
1. Metodologia e didática da aula pratica apresentada. (até 3 pontos)	1. Clareza e linguagem na apresentação. (até 2,5 pontos)
2. Clareza na explanação do conteúdo apresentado (até 3 pontos).	2. Capacidade de organizar ideias sobre as questões da banca e consistência das respostas. (até 4 pontos)
3. Fundamentação teórica. (até 3 pontos)	3. Conhecimento dos conteúdos abordados. (até 2,5 pontos)
4. Controle do tempo de aula. (até 1 ponto)	4. Postura perante a banca. (até 1 ponto)

Área de Arte Digital:

Prova Prática	Entrevista
(O candidato deverá ministrar uma aula na área pretendida de até 15 minutos com conteúdo de livre escolha)	
1. Metodologia e didática da aula prática apresentada. Grau de conhecimento do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo. Possuir domínio dos seguintes programas: Adobe In Design,	1. Clareza e linguagem na apresentação. (até 2,5 pontos)



Edital de Licitação
Tomada de Preços Nº 001/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PESSOA FÍSICA

Adobe Illustrator e Photoshop e demais ferramentas a fim. (até 5 pontos)	
2. Clareza na explanação do conteúdos abordado. (até 2 pontos).	2. Capacidade de organizar ideias sobre as questões da banca e consistência das respostas. (até 4 pontos)
3. Fundamentação teórica. (até 2 pontos)	3. Conhecimento dos conteúdos abordados. (até 2,5 pontos)
4. Controle do tempo de aula. (até 1 ponto)	4. Postura perante a banca. (até 1 ponto)

Área de Artes Cênicas - Teatro:

Prova Prática	Entrevista
(O candidato deverá ministrar uma aula na área pretendida de até 15 minutos com conteúdo de livre escolha)	
1. Estrutura e conteúdos de aula prática apresentada. (até 2,5 pontos)	1. Clareza e linguagem na apresentação. (até 2,5 pontos)
2. Didática na aula prática (até 3 pontos).	2. Capacidade de organizar ideias sobre as questões da banca e consistência das respostas. (até 4 pontos)
3. Transposição da cena para o palco e criação/interpretação do personagem. (até 2,5 pontos)	3. Conhecimento dos conteúdos abordados. (até 2,5 pontos)
4. Experiência cênicas, precisão, desenvoltura e habilidade no uso de técnicas. (até 2,5 pontos)	4. Postura perante a banca. (até 1 ponto)

Área de Audiovisual e Área de Áudio:

Prova Prática	Entrevista
1. Grau de conhecimento do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo. (até 4 pontos).	1. Capacidade de organizar ideias sobre as questões da banca e consistência das respostas. (até 4 pontos)
2. Adequação de atitudes, experiência e postura. (até 2,5 pontos).	2. Clareza e linguagem na apresentação. (até 2,5 pontos)



Edital de Licitação
Tomada de Preços Nº 001/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PESSOA FÍSICA

3. Habilidades e atenção do candidato no manuseio dos equipamentos. (até 2,5 pontos)	3. Conhecimento, experiência e formação. (até 2,5 pontos)
4. Controle do tempo disponibilizado. (até 1 ponto)	4. Postura perante a banca. (até 1 ponto)

6.2.3. A nota final de cada etapa resultará da média aritmética dos pontos individuais atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

6.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos

7. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA

7.1. DA REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO

7.1.1. Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade (nos termos do item 6.0.6. "c").

7.1.2. As proponentes que designarem representantes deverão fazê-lo por escrito, com firma reconhecida (nos termos do item 6.0.6. "a") e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração contratual devidamente registrada), conferindo-lhes poderes para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou desistir deles.

7.1.3. A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura da primeira sessão pública para recebimento dos envelopes, sendo dispensada sua reapresentação nas demais sessões desde que não altere o credenciado. A falta de sua apresentação não desqualifica o candidato, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a sua regularização.

7.1.4. O Microempreendedor Individual - MEI deverá apresentar no ato comprovação desta condição mediante a apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou a declaração de enquadramento validada pela Junta comercial.

7.1.5. Cada representante somente poderá exercer a representação de uma única proponente.

7.1.6. Por credenciais entende-se:

a) Procuração pública ou particular com firma reconhecida (nos termos do item 6.0.6. "a"), outorgando poderes de representação na referida licitação.

b) Carta de Representação – **ANEXO IV A**, em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida do outorgante (nos termos do item 6.0.6. "a"), conforme o parágrafo 2º do artigo 654 do Código Civil.

c) Caso seja o representante legal da proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma (deverá ser apresentado o contrato social)



Edital de Licitação
Tomada de Preços Nº 001/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PESSOA FÍSICA

7.1.7. Os documentos de cada Representante serão retidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e membros participantes e juntados ao processo licitatório.

7.2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.2.1. Na data de **25 de março de 2019, às 14:00 horas**, as proponentes interessadas deverão comparecer na sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos, para entrega e abertura do Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação).

7.2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.2.3. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues na data estabelecida pelo item 7.2.1, por representante devidamente credenciado, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação e apresentado em envelope lacrado, distinto e identificado em sua capa, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2019 DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE NOME, TELEFONE E E.MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

7.2.4. A não entrega dos envelopes no dia, hora e local estabelecidos, equivalerá à desistência da participação na Tomada de Preços.

7.2.5. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

- Todos os documentos que se relacionam a Tomada de Preços deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido vernáculo;
- Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados;
- Na eventualidade do país da empresa estrangeira ter firmado Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa com o Brasil, a autenticação dos documentos pelos respectivos consulados fica dispensada, devendo ser apresentada cópia autenticada da referida convenção.

7.2.6. Será admitida a entrega dos documentos por via postal, entretanto a Comissão não se responsabiliza pela inviolabilidade da proposta durante o seu trâmite, devendo o mesmo ser entregue lacrado para a Comissão de Licitação, que o manterá assim até a abertura da sessão. A Comissão também não será responsável pelo atraso da entrega e não adiará de forma alguma a abertura por essa razão. O interessado em participar que adotar este meio de entrega não poderá se manifestar no que tange aos atos ocorridos durante a Sessão, uma vez que não se credenciará para a participação.



Edital de Licitação
Tomada de Preços Nº 001/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PESSOA FÍSICA

7.2.7. Para efeito de padronização, os modelos constantes deste edital deverão ser obedecidos.

7.2.8. A proponente arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta. A Administração, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação, ou os resultados desta.

7.3. DAS SESSÕES PÚBLICAS

7.3.1. Será realizada, primeiramente, a sessão pública para recebimento e abertura do Envelope nº 01 (Documentos de habilitação). Neste caso, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião para análise dos documentos e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às proponentes.

7.3.2. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar toda a documentação solicitada dentro do Envelope nº 01 ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem seu entendimento.

7.3.3. Havendo desistência expressa de todas as proponentes em interpor recurso quanto ao resultado da Habilitação e estando presentes os representantes de todas as proponentes, a Comissão Permanente de Licitação informará as empresas licitantes habilitadas e as inabilitadas na sessão.

7.3.4. Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a Fundação Cultural de Palmas para proceder a convocação dos licitantes habilitados para a realização da Proposta Técnica (prova prática e entrevista).

7.3.5. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas pela Banca Examinadora designada pela Fundação Cultural de Palmas, que encaminhará à Comissão Permanente de Licitação o resultado de julgamento das Propostas Técnicas.

7.3.6. Da reunião para recebimento e abertura dos Documentos de Habilitação, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as proponentes, os documentos e as propostas apresentadas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todas as proponentes presentes.

7.3.7. Todas as folhas de cada uma das vias dos Documentos de Habilitação deverão ser rubricadas e assinadas por um representante legal da empresa.

7.3.8. Se na primeira etapa da licitação, nenhuma proponente tiver seus Documentos de Habilitação aceitos, ou se na segunda etapa da licitação todas as proponentes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 dias úteis para apresentação de nova documentação, referente à cada etapa, escoimando dos vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.



Edital de Licitação
Tomada de Preços Nº 001/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PESSOA FÍSICA

8. DO JULGAMENTO

8.1. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1.1. A Tomada de Preços objeto desta licitação se dará pelo critério de **MELHOR TÉCNICA POR ITEM**.

8.1.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos; que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

8.1.3. A proponente deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste edital e em seus anexos.

8.1.4. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da proponente.

8.1.5. Os documentos que não atenderem as exigências estabelecidas neste edital poderão implicar na desclassificação ou inabilitação da proponente.

8.1.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.

8.1.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação

8.2. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal das proponentes.

8.2.2. A qualificação técnica da licitante poderá ser submetida à área técnica da Fundação Cultural de Palmas, para emitir parecer, cabendo à Comissão Permanente de Licitação o julgamento final e a publicação do seu resultado.

8.3. DA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

8.3.1. A análise da Proposta Técnica será realizada pela Banca Examinadora da Fundação Cultural de Palmas, o qual emitirá parecer técnico, cabendo à CPL o julgamento e divulgação do resultado.

8.3.2. A Banca Examinadora será constituída por técnicos em cada área, representantes da Fundação Cultural de Palmas e convidados com notório saber na área ao qual irá avaliar.

8.3.3. A Banca Examinadora emitirá atas para registro das atividades, e serão assinadas individualmente



Edital de Licitação
Tomada de Preços Nº 001/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PESSOA FÍSICA

por cada membro da banca.

8.3.4. Cada membro da banca atribuirá pontuação individual a cada licitante no quesito prova prática e entrevista.

8.4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

8.4.1. Observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, será declarada vencedora do certame a proposta que obtiver **MELHOR TÉCNICA POR ITEM**.

8.4.2. Será declarada vencedora do processo a licitante classificada, que obtiver a maior pontuação em sua Proposta Técnica, obtida pelo somatório dos pontos alcançados na avaliação de cada quesito.

8.4.3. Serão considerados classificados os proponentes que obtiverem média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) nas Propostas técnicas.

8.4.4. Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio a ser realizado pela contratante, na presença dos representantes interessados.

9. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

9.1. DOS QUESTIONAMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1.1. As pessoas físicas ou jurídicas poderão formular questionamento sobre o edital diretamente no endereço da Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos ou via fax ou e-mail, respeitado o horário das 13:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista no item 7.2.1, devendo constar do questionamento a identificação da empresa e formas de contato.

9.1.2. Os esclarecimentos que venham a ser solicitados serão respondidos por ou e-mail ou diretamente ao interessado que realizou o questionamento.

9.1.3. Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pela Comissão Permanente de Licitação serão consideradas como documento inerente e complementar a este edital de licitação.

9.2. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.2.1. Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, no Diário Oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata.

9.2.2. Os recursos administrativos deverão ser obrigatoriamente protocolados junto à



Edital de Licitação
Tomada de Preços Nº 001/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PESSOA FÍSICA

Superintendência de Compras e Licitações, devidamente digitados e assinados pelo representante legal da licitante, em original, acompanhado de documento que comprove a representação.

9.2.3. Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2.4. O recurso será dirigido ao presidente da Comissão Permanente de Licitação que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo, devidamente fundamentado, a autoridade superior para ser apreciado e julgado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o recurso for encaminhado.

9.2.5. Nenhum prazo de recurso se iniciará, ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às proponentes interessadas.

9.3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.3.1. A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o artigo 41 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolada junto à Superintendência de Compras e Licitações, dirigido ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente digitada e assinada, nos seguintes prazos:

- a) Por qualquer cidadão, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação. Deverá juntar cópia do documento de identidade;
- b) Pela licitante, em até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação, deverá ser juntado cópia do contrato social que comprove que a empresa tenha atividade compatível com o objeto licitado.

9.3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

9.4. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.4.1. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, e o processo submetido ao ordenador de despesas para fins de expedição do ato de homologação do resultado.

9.4.2. Homologado o procedimento administrativo licitatório, a licitante será convocada para a celebração do contrato.

9.4.3. Não havendo o comparecimento da proponente vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, a Comissão Permanente de Licitação poderá convidar sucessivamente as proponentes que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à proponente faltosa, conforme artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

9.4.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão solicitante.

9.5. DAS SANÇÕES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO



Edital de Licitação
Tomada de Preços Nº 001/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PESSOA FÍSICA

9.5.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

9.5.2. ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

9.5.3. MULTA: É a sanção pecuniária no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da licitação, que será imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

- a) quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

9.5.3.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

9.5.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA: Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 6.5.2 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

9.5.4.1. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

9.5.4.2. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10. DO CONTRATO

10.1. Após homologação do certame e publicação do resultado final, o contratante convocará o contratado para assinatura do instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

10.1.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no *ANEXO III*.

10.1.3. A Contratada responsabilizar-se-á exclusivamente por todas as despesas relativas aos serviços prestados.

10.1.4. A Contratada deverá manter a contratante livre de qualquer reivindicação, demandas, queixas e representações de toda natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

10.1.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



Edital de Licitação
Tomada de Preços Nº 001/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PESSOA FÍSICA

obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.6. A Contratada se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, decorrentes da execução das ações em questão, objeto deste contrato, isentando a contratante de qualquer obrigação neste sentido.

10.1.7. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no edital.

10.1.8. Aplicar-se-á no que couber, na execução contratual, as disposições contidas nos arts. 54 a 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.2.1. Os serviços prestados serão pagos conforme item 5, constante *ANEXO II*– Termo de Referência.

10.2.2. O valor mensal pelos serviços será pago após comprovação da frequência do docente e cumprimento da carga horária estipulada pela Fundação Cultural de Palmas, mediante confirmação do equipamento cultural a qual presta serviços.

10.2.2. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

10.2.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.3. DA FISCALIZAÇÃO

10.3.1. Os serviços objeto dessa licitação, quando contratados, serão fiscalizados pela Fundação Cultural de Palmas, observando-se as disposições contidas no *Anexo II e II "A"– Termo de Referência e Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*.



Edital de Licitação
Tomada de Preços Nº 001/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PESSOA FÍSICA

10.4. DAS OBRIGAÇÕES

10.4.1. As obrigações contratuais encontram-se descritas no *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*.

10.5. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.5.1. As sanções contratuais encontram-se descritas no *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*.

10.6. DA RESCISÃO

10.6.1. O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, observando-se as disposições do *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*.

10.7. DA CESSÃO, SUB-ROGAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

10.7.1. Não será permitida a cessão, sub-rogação ou subcontratação do total ou partes acessórias do objeto licitado.

11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1.1. A Contratada deverá manter a qualidade mínima dos serviços exigidas no *Anexo II e II “A” do Termo de Referência*, sob pena das sanções legais aplicáveis, sendo ainda, lhe imputado os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela prestação dos mesmo em desconformidade como especificado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Prefeitura de Palmas, importando, entretanto, irrestrita e irrevogável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste edital.

11.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.4. As normas que disciplinam esta Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.5. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Ass.: _____
Fls.: _____

Edital de Licitação
Tomada de Preços Nº 001/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PESSOA FÍSICA

11.6. O presente edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do Processo nº 2018031903 devidamente aprovada pelas autoridades competentes.

11.7. O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados na **Superintendência de Compras e Licitações** da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 13:00 às 19:00 ou no site do Município de Palmas, no endereço <http://www.palmas.to.gov.br/>, e portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/licitações.

Palmas, 15 de fevereiro de 2019.

ANTONIO LUIZ CARDOZO BRITO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação
Tomada de Preços Nº 001/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PESSOA FÍSICA

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Regente do Coral Municipal de Palmas (11 meses, de fevereiro/2019 até dezembro/2019. Valor mensal R\$ 4.200,00)	R\$ 46.200,00	R\$ 46.200,00
2	1	Coreógrafo do Corpo de Baile (11 meses, de fevereiro/2019 até dezembro/2019. Valor Mensal: R\$ 3.200,00)	R\$ 35.200,00	R\$ 35.200,00
3	2	Instrutor de Arte e Cultura: Violão (11 meses, de fevereiro/2019 até dezembro/2019. Valor Mensal: R\$ 2.300,00)	R\$ 25.300,00	R\$ 50.600,00
4	1	Instrutor de Arte e Cultura: Teclado (11 meses, de fevereiro/2019 até dezembro/2019. Valor Mensal: R\$ 2.300,00)	R\$ 25.300,00	R\$ 25.300,00
5	1	Instrutor de Arte e Cultura: Canto Coral (11 meses, de fevereiro/2019 até dezembro/2019. Valor Mensal: R\$ 2.300,00)	R\$ 25.300,00	R\$ 25.300,00
6	3	Instrutor de Arte e Cultura: Artes Plásticas (11 meses, de fevereiro/2019 até dezembro/2019. Valor Mensal: R\$ 2.300,00)	R\$ 25.300,00	R\$ 75.900,00
7	1	Instrutor de Arte e Cultura: Arte Digital (11 meses, de fevereiro/2019 até dezembro/2019. Valor Mensal: R\$ 2.300,00)	R\$ 25.300,00	R\$ 25.300,00
8	2	Instrutor de Arte e Cultura: Dança (11 meses, de fevereiro/2019 até dezembro/2019. Valor Mensal: R\$ 2.300,00)	R\$ 25.300,00	R\$ 50.600,00
9	3	Instrutor de Arte e Cultura: Teatro (11 meses, de fevereiro/2019 até dezembro/2019. Valor Mensal: R\$ 2.300,00)	R\$ 25.300,00	R\$ 75.900,00
10	2	Operador em Audiovisual (11 meses, de fevereiro/2019 até	R\$ 25.300,00	R\$ 50.600,00



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Ass.: _____
Fls.: _____

Edital de Licitação
Tomada de Preços Nº 001/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PESSOA FÍSICA

		dezembro/2019. Valor Mensal: R\$ 2.300,00)		
11	3	Operador de Áudio (11 meses, de fevereiro/2019 até dezembro/2019. Valor Mensal: R\$ 3.000,00)	R\$ 33.000,00	R\$ 99.000,00



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Ass.: _____
Pág.: _____

Edital de Licitação
Tomada de Preços Nº 001/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PESSOA FÍSICA

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Ass.: _____
Pag.: _____

Edital de Licitação
Tomada de Preços Nº 001/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PESSOA FÍSICA

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS ANEXO I AO DECRETO Nº 1.031, DE 29 DE MAIO DE 2015 Nº de Controle: 046/2018 DATA: 08/11/2018 SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS/ TERMO DE REFERENCIA (Art. 14 da Lei 8666/93)					
01. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE					
GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, E-MAIL: compras.fcp@gmail.com, Fone: 2111-2410.					
02. OBJETO					
Contratação de Instrutores e Equipe Técnica Especializados para atuarem como prestadores de serviços nos equipamentos culturais da Fundação Cultural de Palmas					
03. ORIGEM DE RECURSO					
Recursos próprios.					
04. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO					
O Projeto Centro de Criatividade, desenvolvido pela Fundação Cultural de Palmas, tem como objetivo desenvolver atividades de arte-educação, nas modalidades de artes cênicas, visuais e música de forma democrática e alguns gratuitos, beneficiando a comunidade palmense, bem como dotar os equipamentos culturais da FCP de equipe técnica qualificada para operação de suas atividades. A Fundação Cultural de Palmas objetiva contratar prestadores de serviços que irão desenvolver as atividades técnicas e artísticas no exercício de 2019, podendo ser renovado por mais um ano, atuando nos diversos pontos culturais da cidade, como Centro de Ensino e Treinamento Artístico - CETA (Espaço Cultural), Espaço Mais Cultura (1304 Sul), Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU (Taquaralto) e Casa da Cultura Professora Maria dos Reis (Taquaruçu).					
05. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Valor unit.	Valor total
1	1	Prestador de Serviços	Regente do Coral Municipal de Palmas (11 meses, de fevereiro/2019 até dezembro/2019. Valor mensal R\$ 4.200,00)	R\$ 46.200,00	R\$ 46.200,00
2	1	Prestador de Serviços	Coreógrafo do Corpo de Baile (11 meses, de fevereiro/2019 até dezembro/2019. Valor Mensal: R\$ 3.200,00)	R\$ 35.200,00	R\$ 35.200,00
3	2	Prestador de Serviços	Instrutor de Arte e Cultura: Violão (11 meses, de fevereiro/2019 até dezembro/2019. Valor Mensal: R\$ 2.300,00)	R\$ 25.300,00	R\$ 50.600,00
4	1	Prestador de Serviços	Instrutor de Arte e Cultura: Teclado (11 meses, de fevereiro/2019 até dezembro/2019. Valor Mensal: R\$ 2.300,00)	R\$ 25.300,00	R\$ 25.300,00
5	1	Prestador de Serviços	Instrutor de Arte e Cultura: Canto Coral (11 meses, de fevereiro/2019 até dezembro/2019. Valor Mensal: R\$ 2.300,00)	R\$ 25.300,00	R\$ 25.300,00
6	3	Prestador de Serviços	Instrutor de Arte e Cultura: Artes Plásticas (11 meses, de fevereiro/2019 até dezembro/2019. Valor Mensal: R\$ 2.300,00)	R\$ 25.300,00	R\$ 75.900,00
7	1	Prestador de Serviços	Instrutor de Arte e Cultura: Arte Digital (11 meses, de fevereiro/2019 até dezembro/2019. Valor Mensal: R\$ 2.300,00)	R\$ 25.300,00	R\$ 25.300,00
8	2	Prestador de Serviços	Instrutor de Arte e Cultura: Dança (11 meses, de fevereiro/2019 até dezembro/2019. Valor Mensal: R\$ 2.300,00)	R\$ 25.300,00	R\$ 50.600,00
9	3	Prestador de Serviços	Instrutor de Arte e Cultura: Teatro (11 meses, de fevereiro/2019 até dezembro/2019. Valor Mensal: R\$ 2.300,00)	R\$ 25.300,00	R\$ 75.900,00
10	2	Prestador de Serviços	Operador em Audiovisual (11 meses, de fevereiro/2019 até dezembro/2019. Valor Mensal: R\$ 2.300,00)	R\$ 25.300,00	R\$ 50.600,00
11	3	Prestador de Serviços	Operador de Áudio (11 meses, de fevereiro/2019 até dezembro/2019. Valor Mensal: R\$ 3.000,00)	R\$ 33.000,00	R\$ 99.000,00
Total				R\$ 559.900,00	



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Ass.: _____
Fls.: _____

Edital de Licitação
Tomada de Preços Nº 001/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PESSOA FÍSICA

06. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA				
Funcional programática – Nome da Ação	Natureza da Despesa - Subitem	Fonte	Ficha	Valor
29.7100.13.392.1114.4588 - Desenvolvimento de projetos de difusão cultural	33.90.39	0500.	001000103	A CRIAR R\$ 559.900,00
07. Valor total por extenso:				
R\$ 559.900,00 (quinhentos e cinquentra e nove mil e novecentos reais).				
08. PRAZO PRA ENTREGA / EXECUÇÃO				
Previsão: 11 (onze) meses para cada prestador de serviços contratado, entre fevereiro e dezembro de 2019, nos termos do Edital.				
09. LOCAL DE ENTREGA / REALIZAÇÃO / INSTALAÇÃO				
Equipamentos de cultura e entretenimento da Fundação Cultural de Palmas e seus anexos.				
10. CONDIÇÕES GERAIS				
Conforme condições previstas no Anexo I ao Termo de Referência n 046/2018.				
11. - RESPONSÁVEL PELA CONSOLIDAÇÃO DESTA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E DO TERMO DE REFERÊNCIA:			12. VALIDAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FINANCEIRA:	
DATA: ____/____/____ Carimbo e assinatura			DATA: ____/____/____ Carimbo e assinatura	
13. SETOR SOLICITANTE:			14. VALIDAÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO OU EQUIVALENTE	
DATA: ____/____/____ Carimbo e assinatura			DATA: ____/____/____ Carimbo e assinatura	
15. ORDENADOR DE DESPESAS:				
Declaro, como Ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº. 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018.				
DATA: ____/____/____ Carimbo e assinatura				



Edital de Licitação
Tomada de Preços Nº 001/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PESSOA FÍSICA

ANEXO II “A” – ANEXO AO DECRETO Nº 1.031, DE 29 DE MAIO DE 2015

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O período contratual será de 01 (um) ano, renovável por igual período, de acordo com a necessidade técnica da Fundação Cultural de Palmas e disponibilidade orçamentária.
- 1.2.** A Proposta técnica consistirá em: Entrevista e exame de habilidades e conhecimentos, a ser realizado mediante a aplicação de Prova Prática por uma banca examinadora, de caráter classificatório;
- 1.3.** Descrição das Atividades: os instrutores e técnicos selecionados atuarão nos projetos de formação artística da Prefeitura de Palmas/ Fundação cultural de Palmas, na manutenção e operação dos equipamentos culturais da Fundação Cultural de Palmas, participando ainda dos eventos neles ocorridos, tais como mostras, feiras, espetáculos e outras produções culturais.
- 1.4.** Os dias e os horários da prestação de serviços serão estabelecidos posteriormente, em conformidade com a carga especificada no item 2.

2. DOS CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

- 2.1.** As vagas serão distribuídas conforme a tabela abaixo, com respectiva carga horária e remuneração mensal.

ITEM	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
01	Regente do Coral Municipal de Palmas	1 + CR	40 horas	R\$ 4.200,00
02	Coreógrafo do Corpo de Baile	1 + CR	40 horas	R\$ 3.200,00
03	Instrutor de Arte e Cultura: Violão	2 + CR	40 horas	R\$ 2.300,00
04	Instrutor de Arte e Cultura: Teclado	1 + CR	40 horas	R\$ 2.300,00
05	Instrutor de Arte e Cultura: Canto Coral	1 + CR	40 horas	R\$ 2.300,00
06	Instrutor de Arte e Cultura: Artes Plásticas	3 + CR	40 horas	R\$ 2.300,00
07	Instrutor de Arte Digital	1 + CR	40 horas	R\$ 2.300,00
08	Instrutor de Arte e Cultura: Dança	2 + CR	40 horas	R\$ 2.300,00
09	Instrutor de Arte e Cultura: Teatro	3 + CR	40 horas	R\$ 2.300,00
10	Operador em Audiovisual	2 + CR	40 horas	R\$ 2.300,00
11	Operador de Áudio	3 + CR	40 horas	R\$ 3.000,00

- 2.2.** Descrição das atividades e requisitos de formação mínima de cada vaga:

a. Regente do Coral Municipal de Palmas: Nível Superior Completo na área de atuação.

O contratado será responsável pela regência e coordenação do Coral Municipal de Palmas, outros projetos musicais da Fundação, ministrar aulas e responsabilizar-se por todas as atividades inerentes ao cargo.

b. Coreógrafo do Corpo de Baile: Nível Superior Completo na área de atuação

O contratado será responsável pela coordenação do Corpo de Baile da Cidade de Palmas, composto por



Edital de Licitação
Tomada de Preços Nº 001/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PESSOA FÍSICA

diversos níveis de formação, coreografar e dirigir os espetáculos, ministrar aulas de formação, entre outras atividades inerentes ao cargo.

c. Instrutor de Arte e Cultura (Violão, Artes Plásticas, Dança, Teatro e arte digital): Nível Médio Completo

O contratado ministrará aulas de formação artísticas na sua área de seleção, bem como auxiliar na montagem dos espetáculos, mostras, feiras, entre outros, dos alunos dos projetos de arte-educação da Fundação Cultural de Palmas.

d. Operador de Audiovisual: Nível Médio Completo

O contratado desempenhará suas funções nos equipamentos de audiovisual pertencentes à estrutura da FCP, executando a programação definida pela política de exibição da FCP, auxiliando também nas tarefas correlatas às sessões de projeção.

e. Operador de Áudio: Nível Médio Completo

O contratado deverá ser capaz de instalar, reparar, configurar, operar e monitorar os equipamentos de som; efetuar o controle de som durante os ensaios e apresentações de eventos realizados pela Fundação; auxiliar a operação durante os ensaios e apresentações de produções particulares, resguardando os equipamentos públicos.

2.3. A carga horária para os cargos de Coreógrafo do Corpo de Baile e Instrutores de Arte e Cultura e Regente do Coral Municipal de Palmas, será de 40 horas semanais, considerando 36h/aula em sala de aula e 4h/aula para preparação, estudo e apresentações dos produtos da FCP.

2.4. A carga horária para os cargos de operador de áudio e operador de audiovisual será de 40 horas semanais, podendo ser superior ou inferior de acordo com a demanda de eventos da FCP.

2.4.1. Para o controle da carga horária, será criado um banco de horas que contabilizará as horas trabalhadas, e computará o excedente para as compensações em folgas posteriores.

2.5. São exigências para seleção:

2.5.1. Possuir conhecimento técnico e prático em uma ou mais modalidades.

2.5.2. Os candidatos podem ter formações diversificadas, podem ter atuado em centros culturais, empresas privadas ou sistema “s”, ou ainda, em grupos informais, associações, cooperativas e ONG’s. Há a necessidade de comprovar os vínculos empregatícios ou trabalho voluntário nas instituições citadas no currículo.

2.5.3. Para currículo documentado e ou portfólio, o candidato deverá atender aos seguintes quesitos:

a) apresentar convites, cartazes, folders, fotos, e ou gravação em CD/DVD;

b) apresentar certificado expedido por instituição oficial ou reconhecida conforme legislação brasileira, ou ainda, poderá ser aceita certidão ou declaração da instância superior ou departamento responsável pelo evento cultural para fins de comprovação de experiência na área de atuação pretendida.

c) entregar o portfólio artístico e currículo, em 01 (uma via), devidamente documentado, na qual sejam relacionadas às atividades e produções artísticas, e demais informações que permitam cabal avaliação das experiências artísticas.



Edital de Licitação
Tomada de Preços Nº 001/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PESSOA FÍSICA

2.5.4. Não ser servidor público.

2.6. O valor mensal pelos serviços será pago após comprovação da frequência do docente e cumprimento da carga horária estipulada pela FCP, mediante confirmação do equipamento cultural a qual presta serviços.

2.7. As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais, de utilização de obras sem créditos, cabem exclusivamente ao contratado.

2.8. A Fundação Cultural de Palmas não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Fundação Cultural de Palmas.

2.9. Os recursos necessários para o desenvolvimento dos projetos de que trata este Edital estão previstos no Plano Plurianual – PPA 2018/2021 da FCP, Funcional Programática: 29.7100.13.392.1114.4588 - Desenvolvimento de projetos de difusão cultural, Natureza da Despesa; 33.90.39; Subitem: 0500, Fonte: 001000103.

3. DO CRONOGRAMA:

Datas	Descrição	Horário/Local
XX/XX/2019 a XX/XX/2019	Entrevista, seguida de prova prática.	Das 00h às 00h, no Centro de Ensino e Treinamento Artístico – Espaço Cultural José Gomes Sobrinho.

6. DA BANCA EXAMINADORA

6.1. Proposta Técnica: Bancas Examinadoras

6.1.1. Serão instituídas *Bancas Examinadoras*, por meio de Ato da Presidência da Fundação Cultural de Palmas – FCP, para análise da proposta técnica das empresas habilitadas.

6.1.2. A banca examinadora será constituída por técnicos em cada área, representantes da Fundação Cultural de Palmas e convidados com notório saber na área ao qual irá avaliar.

6.1.3. A banca examinadora emitirá atas para registrar todas as atividades e fundamentações utilizadas no desenvolvimento do processo seletivo.

6.1.4. As atas deverão ser assinadas individualmente por cada membro da banca examinadora, e cada membro atribuirá pontuação individual a cada candidato na entrevista e na prova prática.

6.1.5. A nota final de cada prova resultará da média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da banca examinadora.

6.1.6. A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

7. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

7.1. A Proposta Técnica será submetida à Banca examinadora que avaliará e classificará os interessados,



Edital de Licitação
Tomada de Preços Nº 001/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PESSOA FÍSICA

mediante aplicação de prova prática e entrevista, considerando as exigências específicas, dessas fases, neste edital:

7.2. Critérios que serão avaliados pela Comissão de seleção:

Área de Música:

Prova Prática (O candidato deverá ministrar uma aula na área pretendida de até 15 minutos com conteúdo de livre escolha.)	Entrevista
1. Execução no instrumento ou voz: sonorização, afinação, rítmica e interpretação. (até 3 pontos)	1. Clareza e linguagem na apresentação. (até 3 pontos)
2. Leitura a primeira vista: precisão e fluência. (até 3 pontos)	2. Capacidade de organizar ideias sobre as questões da banca e consistência das respostas. (até 4 pontos)
3. Apresentação didática: adequação da proposta aos serviços de atuação e ênfase na vivência musical (em oposição à mera apresentação de informações sobre a música). (até 4 pontos)	3. Conhecimento dos conteúdos abordados. (até 3 pontos)

Área de Dança:

Prova Prática (O candidato deverá ministrar uma aula na área pretendida de até 15 minutos, conteúdo de livre escolha)	Entrevista
1. Estrutura e conteúdos de aula prática apresentada. (até 2,5 pontos)	1. Clareza e linguagem na apresentação. (até 2,5 pontos)
2. Didática na aula prática. (até 3 pontos)	2. Capacidade de organizar ideias sobre as questões da banca e consistência das respostas. (até 4 pontos)
3. Precisão, habilidade técnica. (até 2,5 pontos)	3. Conhecimento dos conteúdos abordados. (até 2,5 pontos)
4. Exploração criativa do elemento cênico na dança. (até 2 pontos.)	4. Postura perante a banca. (até 1 ponto)

Área de Artes Plásticas:

Prova Prática (O candidato deverá ministrar uma aula na área pretendida de até 15 minutos, conteúdo de livre escolha)	Entrevista
---	-------------------



Edital de Licitação
Tomada de Preços Nº 001/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PESSOA FÍSICA

1. Metodologia e didática da aula prática apresentada. (até 3 pontos)	1. Clareza e linguagem na apresentação. (até 2,5 pontos)
2. Clareza na explanação do conteúdo apresentado (até 3 pontos).	2. Capacidade de organizar ideias sobre as questões da banca e consistência das respostas. (até 4 pontos)
3. Fundamentação teórica.(até 3 pontos)	3. Conhecimento dos conteúdos abordados. (até 2,5 pontos)
4. Controle do tempo de aula. (até 1 ponto)	4. Postura perante a banca. (até 1 ponto)

Área de Arte Digital:

Prova Prática (O candidato deverá ministrar uma aula na área pretendida de até 15 minutos, conteúdo de livre escolha)	Entrevista
1. Metodologia e didática da aula prática apresentada. Grau de conhecimento do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo. Possuir domínio dos seguintes programas: Adobe In Design, Adobe Illustrator e Photoshop e demais ferramentas afins. (até 5 pontos)	1. Clareza e linguagem na apresentação. (até 2,5 pontos)
2. Clareza na explanação do conteúdo apresentado. (até 2 pontos)	2. Capacidade de organizar ideias sobre as questões da banca e consistência das respostas. (até 4 pontos)
3. Fundamentação teórica. (até 2 pontos)	3. Conhecimento dos conteúdos abordados. (até 2,5 pontos)
4. Controle do tempo de aula. (até 1 ponto)	4. Postura perante a banca. (até 1 ponto)

Área de Artes Cênicas – Teatro:

Prova Prática (O candidato deverá ministrar uma aula na área pretendida de até 15 minutos, conteúdo de livre escolha)	Entrevista
1. Estrutura e conteúdos de aula prática apresentada. (até 2,5 pontos)	1. Clareza e linguagem na apresentação. (até 2,5 pontos)
2. Didática na aula prática. (até 3 pontos)	2. Capacidade de organizar ideias sobre as questões da banca e consistência das respostas. (até 4 pontos)
3. Transposição da cena para o palco e criação/interpretação do personagem. (até 2	3. Conhecimento dos conteúdos abordados. (até 2,5 pontos)



Edital de Licitação
Tomada de Preços Nº 001/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PESSOA FÍSICA

pontos)	
4. Experiências cênicas, precisão, desenvoltura e habilidade no uso de técnicas. (até 2,5 pontos)	4. Postura perante a banca. (até 01 ponto)

Área de Audiovisual e Área de Áudio:

Prova Prática	Entrevista
1. Grau de conhecimento do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo. (até 4 pontos).	1. Capacidade de organizar ideias sobre as questões da banca e consistência das respostas. (até 4 pontos)
2. Adequação de atitudes, experiência e postura. (até 2,5 pontos).	2. Clareza e linguagem na apresentação. (até 2,5 pontos)
3. Habilidades e atenção do candidato no manuseio dos equipamentos. (até 2,5 pontos)	3. Conhecimento, experiência e formação (até 2,5 pontos)
4. Controle do tempo disponibilizado. (até 1 ponto)	4. Postura perante a banca. (até 1 ponto)

7.4. Os candidatos classificados serão chamados para a função de acordo com o quantitativo de turmas formadas e projetos implantados, obedecendo a ordem de classificação do candidato.

7.5. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 50 %.

7.6. Após a seleção e classificação dos candidatos, a comissão de seleção encaminhará o resultado para homologação e publicação pela Presidência da Fundação Cultural de Palmas.

8. DOS RECURSOS

8.1. O parecer final da banca examinadora somente poderá ser recusado à vista de irregularidade e inobservância das normas pertinentes ao edital de seleção.

9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

9.1. As contratações terão vigência de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por uma única vez, nos percentuais admitidos em lei.

9.2. As contratações serão de responsabilidade da Fundação Cultural de Palmas, no uso das atribuições delegadas por meio de Lei 137, de 18 de junho de 2007, e Lei Complementar 159 de 02, de abril de 2008, de acordo com as condições a seguir descritas, observadas as linhas gerais traçadas pelo parecer da Procuradoria Geral do Município.



Edital de Licitação
Tomada de Preços Nº 001/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PESSOA FÍSICA

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Em observância ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei Nº 8666/93, não será permitida a participação de servidor público.

10.2. O presente edital será regido pela Lei nº 8.666/93, no que couber e pela Lei Complementar nº 137/2007 que dispõe sobre a criação da Fundação Cultural de Palmas.

10.3. Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela Presidência da Fundação Cultural de Palmas.

Palmas, 01 de outubro de 2018.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Ass.: _____
Fls.: _____

Edital de Licitação
Tomada de Preços Nº 001/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PESSOA FÍSICA

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO



Edital de Licitação
Tomada de Preços Nº 001/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PESSOA FÍSICA

ANEXO III - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº /2019
TOMADA DE PREÇOS Nº /2019
PROCESSO Nº 2018031903

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**, CNPJ/MF Nº ..., com sede, Centro-Palmas/TO, neste ato representado por _____, RG nº __ – SSP/ __, CPF/MF nº __, doravante denominado **CONTRATANTE**, *Microempreendedor Individual*, com inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na ___ /Pessoa Física _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto contratação de microempreendedor individual e/ou pessoa física para a prestação de serviços de instrutores e equipe técnica nos equipamentos culturais da fundação cultural de palmas, conforme especificações e condições constantes deste edital, seu termo de referência e anexos.

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Valor total					R\$

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 2018031903 do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1 O Edital da Tomada de Preços nº __/2019 do CONTRATANTE;

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em _ de __ de 2019.

1.3. A contratação dos serviços objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/1993, sob a modalidade Tomada de Preços, do tipo Melhor Técnica por item, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.



Edital de Licitação
Tomada de Preços Nº 001/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. A CONTRATADA deverá atender durante toda a vigência deste Contrato as condições e prazos de execução estabelecidos no *Anexo II e II “A”* do Termo de Referência do Edital da Licitação.

2.2. Os serviços serão prestados no prazo de 11 (onze) meses, entre o período de fevereiro a dezembro de 2019, conforme item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:

3.1. As condições de recebimento dos serviços deste Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Anexos do Edital da licitação oriunda deste contrato, o qual faz parte independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

4.1. Fica a CONTRATADA obrigada a prestar os serviços com a qualidade mínima exigida no *Anexo II e II “A”* do Termo de Referência, sob pena das sanções legais aplicáveis, sendo ainda imputado a contratada os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela prestação dos mesmos em desconformidade com o instrumento convocatório e seus anexos.

4.2. A garantia deverá ser conforme assevera o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, sob responsabilidade integral do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora:
Classificação Orçamentária:
Natureza de Despesa:
Fonte de Recursos:

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/____ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho



Edital de Licitação
Tomada de Preços Nº 001/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PESSOA FÍSICA

que albergou a aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O valor mensal pelos serviços será pago após comprovação da frequência do docente e cumprimento da carga horária estipulada pela Fundação Cultural de Palmas, mediante confirmação do equipamento cultural a qual presta serviços.

7.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

7.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

9.1. Constituem obrigações da Contratada:

9.1.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância às especificações contidas no edital, nos ANEXOS II e II “A”.

9.1.2. A Contratada deverá realizar a prestação dos serviços dentro da vigência contratual, de acordo com o Termo de Referência ANEXO II do Edital, conforme programação de pedido a ser fornecido pela Contratante.

9.1.3. Os serviços deverão ser realizados conforme os prazos estabelecido no item 8 do ANEXO II – Termo de Referência.

9.1.4. Responsabilizar - se exclusivamente por todas as despesas relativas aos serviços prestados.



Edital de Licitação
Tomada de Preços Nº 001/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PESSOA FÍSICA

9.1.5. A CONTRATADA manterá a contratante livre de qualquer reivindicação, demandas, queixas e representações de toda natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

9.1.6. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.7. A CONTRATADA se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, decorrentes da execução das ações em questão, objeto deste contrato, isentando a contratante de qualquer obrigação neste sentido.

9.1.8. Fica a CONTRATADA obrigada a prestar os serviços de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso, e a atender as exigências contidas nos *Anexos II* do Termo de Referência do edital.

9.2. Constituem obrigações do Contratante:

9.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, visando estabelecer controle de qualidade nos serviços, por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

9.2.2. Suspender os serviços prestados pela contratada nos casos de não cumprimento das disposições do Contrato, erros, omissões ou vícios nas ações desenvolvidas e descumprimento das obrigações da contratada para com os usuários, que venha a prejudicar o órgão.

9.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada prestar fora das especificações do termo do edital e deste contrato.

9.2.4. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições e prazos estabelecidos neste contrato em decorrência do edital.

9.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

9.2.6. A Fundação Cultural de Palmas não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, sendo de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da mesma a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

9.2.7. Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade havida durante a execução do Contrato.

9.2.8. Designar servidor para gerir a execução do contrato.

9.2.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento e execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



Edital de Licitação
Tomada de Preços Nº 001/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PESSOA FÍSICA

10.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

10.1.1 ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

10.1.2. MULTA: É a sanção pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguinte casos:

- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

10.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

10.1.4. SUSPENSÃO: Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 10.1.2 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

10.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município e do Estado.

10.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.



Edital de Licitação
Tomada de Preços Nº 001/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

12.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº 2018031903.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

13.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

14.1. O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas - TO, ___ de ___ de 2019.

CONTRATADA:

CONTRATANTE:

Testemunhas:



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Ass.: _____
Fls.: _____

Edital de Licitação
Tomada de Preços Nº 001/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PESSOA FÍSICA

ANEXO IV
MODELO DE CARTA



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Ass.: _____
Pág.: _____

Edital de Licitação
Tomada de Preços Nº 001/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PESSOA FÍSICA

ANEXO IV “A”
CARTA DE REPRESENTAÇÃO

....., de de 2019.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº/2019
Att.: Comissão Permanente de Licitação

O abaixo assinado, responsável legal pela licitante, vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr., Carteira de Identidade nº, é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.

Atenciosamente,

(Assinatura)

MODELO



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Ass.: _____
Fls.: _____

Edital de Licitação
Tomada de Preços Nº 001/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PESSOA FÍSICA

ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÃO



Edital de Licitação
Tomada de Preços Nº 001/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PESSOA FÍSICA

ANEXO IV A
MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO MENOR

Empresa), _____ **(Endereço completo),** inscrita no CNPJ sob o número _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“ (...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos ”.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do declarante)

MODELO



Edital de Licitação
Tomada de Preços Nº 001/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PESSOA FÍSICA

ANEXO V B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, com endereço sito à _____, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do declarante)

MODELO